



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE OMAR BONGO (GABÃO)**

**PROTOCOLE D'ENTENTE POUR LA COOPÉRATION UNIVERSITAIRE INTERNATIONALE ENTRE
L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE D'ESPÍRITO SANTO (BRÉSIL)
ET L'UNIVERSITE OMAR BONGO (GABON)**

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL que entre si celebram: PROTOCOLE D'ENTENTE POUR LA COOPÉRATION UNIVERSITAIRE INTERNATIONALE par et entre :

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024.

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE D'ESPÍRITO SANTO, établissement fédéral et public d'enseignement supérieur, situé Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brésil, CEP 29075-910, numéro d'identification fédéral CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée par son recteur, le professeur Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, Ph.D., brésilien, désigné par le président de la République au Journal officiel brésilien du 20 mars, 2024.

E a UNIVERSIDADE OMAR BONGO (GABÃO), situada no(a) 680 avenue Léon Mba, BP 13 131 Libreville - Gabão, neste ato representado por seu Reitor Pr Jean-Jacques Tony EKOMIE.

Et L'UNIVERSITE OMAR BONGO (GABON), sise 680 Avenue Léon Mba, BP 13 131 Libreville – Gabon, représentée par son Recteur, Pr Jean-Jacques Tony EKOMIE.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar este Memorando de Entendimento para Cooperação Acadêmica Internacional (ME), que será regido pelos seguintes termos e condições:

Sur la base de la compréhension commune que la coopération entre les deux institutions favorisera le développement de la recherche et d'autres activités universitaires, scientifiques et culturelles, nous décidons par la présente de signer le présent Protocole d'Entente pour la coopération universitaire internationale (PE), qui sera régi par les termes et conditions suivants :



ARTIGO 1º: DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE OMAR BONGO, doravante denominada UOB, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/dupla titulação (pós-graduação).

ARTIGO 2º: DA EXECUÇÃO

Para a execução de cada atividade específica de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um plano de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

ARTIGO 3º: DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento que importarem em aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de outro instrumento específico em que

ARTICLE 1 : OBJET

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE D'ESPÍRITO SANTO, désormais appelée UFES, et L'UNIVERSITE OMAR BONGO, désormais appelée UOB conviennent de promouvoir la coopération académique entre les deux institutions, dans des domaines d'intérêt mutuel, à travers :

1. Échange de personnel enseignant et de chercheurs.
2. Développement conjoint de projets de recherche.
3. Organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels.
4. Échange d'informations et de publications universitaires.
5. Échange d'étudiants.
6. Échange de membres de leur personnel technique et administratif.
7. Cours et sujets partagés.
8. Double diplôme (pour les programmes de premier cycle).
9. Cotutelle/Joint PhD (pour les programmes d'études supérieures).

ARTICLE 2 : EXÉCUTION

Pour l'exécution de chaque activité spécifique de coopération, les deux institutions élaborent un plan de travail décrivant les formes, les moyens et les responsabilités respectives, qui font l'objet d'un accord spécifique, à exécuter par les parties concernées.

ARTICLE 3 : FINANCEMENT

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les parties. Les projets à exécuter conformément au présent accord qui nécessitent l'utilisation de ressources financières feront l'objet d'un autre accord spécifique, dans lequel le montant



conste o valor do repasse em seu respectivo Plano de Trabalho.

des ressources sera décrit dans son plan de travail respectif.

ARTIGO 4º: DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação nos termos deste ME seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no exterior.

ARTICLE 4 : EXIGENCES

Les professeurs, les universitaires et les étudiants qui participent aux programmes de coopération dans le cadre du présent PE doivent se conformer aux exigences d'immigration du pays de l'université d'accueil et doivent souscrire une assurance médicale et hospitalière internationale couvrant leur séjour à l'étranger.

ARTIGO 5º: DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes em intercâmbio nos termos deste ME deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

ARTICLE 5 : FRAIS ACADÉMIQUES

Les étudiants en échange dans le cadre de cette PE doivent payer les frais académiques, le cas échéant, dans leur établissement d'origine.

ARTIGO 6º: DA VIGÊNCIA

Este ME vigorará a partir da data de sua assinatura por cinco (5) anos, e poderá ser prorrogado mediante aceite das partes, por Termo Aditivo. Findo tal prazo, este ME perderá sua validade e deverá, então, ser reeditado por concordância das partes por meio da assinatura de um novo instrumento.

ARTICLE 6 : DURÉE EFFECTIVE

Le présent PE sera en vigueur à compter de la date de sa signature pour une période de cinq (5) ans et pourra être prolongé dès l'acceptation par les parties, au moyen d'un amendement. Passé ce délai, le présent PE perd sa validité et doit ensuite être réédité d'un commun accord entre les parties par la signature d'un nouvel instrument.

ARTIGO 7º: DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos e condições deste ME deverão ser registradas por meio de Termo Aditivo devidamente ajustado entre as partes.

ARTICLE 7 : AMENDEMENTS

Toute modification des termes et conditions de ce PE doit être enregistrée au moyen d'un Amendement dûment convenu entre les parties.

ARTIGO 8º: DA COORDENAÇÃO E DOS CONTATOS

Como coordenadores e contatos deste ME, estes ficam indicados, pela Ufes:

ARTICLE 8 : COORDINATION ET CONTACTS

À titre de coordonnateurs et de personnes-ressources pour ce PE, les personnes suivantes sont nommées, au nom de l'UFES :



- Secretaria de Relações Internacionais
Divisão de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil.
CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046; +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

- Bureau international
Division des accords de coopération.
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brésil.
CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046; +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela l'UOB :

- Departamento de Cooperação Universitária,
telefone: +24162063404
Sr. Gaël NDOMBI-SOW
gael.ndombi-sow@univuob.org ;
<https://univuob.org>

Et par l'UOB :

- Direction de la Coopération Universitaire,
téléphone : +24162063404
Monsieur Gaël NDOMBI-SOW
gael.ndombi-sow@univuob.org ;
site web : <https://univuob.org>

ARTIGO 9º: DO CANCELAMENTO

Este ME poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão mediante Termo de Cancelamento as responsabilidades pela conclusão de cada um dos planos de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes do efetivo encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

ARTIGO 10: DO FORO

Quaisquer disputas decorrentes e relacionadas a este ME serão resolvidas por ambas as partes por meio de negociações amigáveis. Se tal disputa não

ARTICLE 9 : RESILIATION

Le présent PE peut être résilié à tout moment, par l'une ou l'autre des parties, au moyen d'un préavis écrit de résiliation de 60 jours. La conclusion de toutes les activités en cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sera assurée, sans pertes pour aucune des institutions concernées.

En cas de questions en suspens, les parties définiront, dans le cadre d'une période de résiliation, les responsabilités pour la clôture de chacun des programmes de travail affectés par la résiliation, à condition que les activités en cours soient achevées avant la résiliation effective ainsi que tout autre engagement raisonnable.

ARTICLE 10 : FORUM

Tout différend découlant du présent PE et lié à celui-ci sera réglé par les deux parties par le biais de négociations amicales. Si un tel litige ne peut être



puder ser resolvida por negociações ou quaisquer meios, ela será submetida aos Tribunais do Brasil e/ou de Gabão, de acordo com o país onde o réu reside.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** este Memorando de Entendimento para Cooperação Acadêmica Internacional.

réglé par des négociations ou par quelque moyen que ce soit, il sera soumis aux tribunaux du Brésil et/ou du Gabon, selon le pays où réside le défendeur.

Ayant ainsi convenu et convenu, les parties signent **électroniquement** le présent Protocole d'Entente pour la coopération universitaire internationale.

15 MAI 2025

Pela Ufes:

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:4810653463
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:4810653463
Dados: 2025.05.09 14:53:21 -03'00'

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE FURTADO GUIMARAES
Data: 08/05/2025 21:19:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Prof. Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.

Par l'UOB :



Prof Jean-Jacques Tony Ekomie
Recteur



Prof Gaël Ndombi-Sow
Directeur de la Coopération Universitaire
Libreville/Estuaire/Gabon